

Lei Municipal nº 2.071/2025

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Servidores, para Secretaria Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, conforme dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal, a fim de atender necessidade temporária, Servidores para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, em quantidade, função, carga horária e remuneração abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01 + CR	Motorista	40 horas	3 PMS + Vale Alimentação
01 + CR	Auxiliar Administrativo	40 horas	3 PMS + Vale Alimentação
01 + CR	Psicólogo	40 horas	8 PMS + Vale Alimentação

Art. 2º Os contratos que tratam o art. 1º terão natureza administrativa.

Art. 3º A duração dos contratos autorizados nesta Lei, será pelo prazo de 1 ano.

Art. 4º A contratação dos servidores se dará por meio de processo seletivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária Código Reduzido **2189** – Contratação por tempo determinado demais áreas – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Fevereiro de 2025.

**FERNANDO CAMPANI
PREFEITO**

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
(53) 3249-1013